

ACÓRDÃO Nº 2608/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC-002.793/2009-0.

1.1. Apensos: TCs 025.516/2009-1; 025.714/2010-4; 002.578/2015-8; 013.690/2016-7; 010.131/2012-4

2. Grupo: II - Classe: I – Assunto: Embargos de declaração (Relatório de Auditoria).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (07.237.373/0001-20).

3.2. Responsáveis: Aila Maria Ribeiro de Almeida Medeiros (289.236.853-72); Alvaro Larrabure Costa Correa (157.550.628-97); Ana Teresa Holanda de Albuquerque (399.406.401-53); Antonio Henrique Pinheiro Silveira (010.394.107-07); Augusto Akira Chiba (002.375.348-00); Claudio Xavier Seefelder Filho (250.070.878-07); Dimas Tadeu Madeira Fernandes (212.168.945-15); Edilson Silva Ferreira (204.277.863-04); Edilson da Silva Medeiros (416.006.734-49); Elizabeth Pompeu de Vasconcelos (205.003.943-34); Gideval Marques de Santana (002.331.963-15); Gildete Mesquita Ribeiro (231.445.053-15); Henrique Silveira Araujo (759.901.053-04); Jefferson Cavalcante Albuquerque (117.991.533-04); Jose Wilkie Almeida Vieira (001.714.923-15); José Andrade Costa (231.476.283-53); José Lucenildo Parente Pimentel (112.680.853-91); João Alves de Melo (002.227.633-53); João Francisco Freitas Peixoto (090.955.433-15); Lina Angela Oliveira Salles Moreira (258.788.673-20); Luciano Silva Reis (112.390.691-20); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Manuel dos Anjos Marques Teixeira (290.575.407-97); Marco Antonio Fiori (845.490.338-00); Maria dos Prazeres Farias (231.445.303-44); Mauro de Oliveira (244.597.203-53); Oswaldo Serrano de Oliveira (627.672.917-53); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87); Rodrigo Silveira Veiga Cabral (645.519.971-53); Romildo Carneiro Rolim (264.904.043-20); Zilana Melo Ribeiro (162.836.353-34)

3.3. Recorrentes: Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); José Andrade Costa (231.476.283-53); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Edilson Silva Ferreira (204.277.863-04); Jose Wilkie Almeida Vieira (001.714.923-15); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Jefferson Cavalcante Albuquerque (117.991.533-04).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: não atuou.

8. Representação legal:

8.1. Gustavo Rebelo de Campos (35289/OAB/CE) e outros, representando Jose Wilkie Almeida Vieira.

8.2. Maria Ivonete de Oliveira Albuquerque (6795-B/OAB/CE), representando Jefferson Cavalcante Albuquerque.

8.3. Valmir Pontes Filho (2310/OAB/CE) e outros, representando José Andrade Costa, Edilson Silva Ferreira, Paulo Sergio Rebouças Ferraro, Luiz Carlos Everton de Farias, Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva, Luciano Silva Reis, Pedro Rafael Lapa, Jose Wilkie Almeida Vieira, Oswaldo Serrano de Oliveira, Dimas Tadeu Madeira Fernandes, Lina Angela Oliveira Salles Moreira, Romildo Carneiro Rolim, Roberto Smith e João Alves de Melo;

8.4. Célia Maria Rufino de Sousa e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes de embargos de declaração opostos por Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (Diretor Financeiro do BNB), José Andrade Costa

(Superintendente de Crédito e Gestão de Produtos do BNB), Luiz Carlos Everton de Farias (Diretor de Controle e Risco), Edilson Silva Ferreira (Gerente do Ambiente de Recuperação de Crédito do BNB), José Wilkie Almeida Vieira (Comitê de Auditoria), Paulo Sérgio Rebouças Ferraro (Diretor de Negócios do BNB) e Jefferson Cavalcante Albuquerque (Superintendente de Controles Internos, Segurança e Gestão de Riscos), em face do Acórdão 1.703/2017 - Plenário, proferido na sessão do dia 9/8/2017,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Luiz Henrique Mascarenhas Correa, José Andrade Costa, Luiz Carlos Everton de Farias, Edilson Silva Ferreira, José Wilkie Almeida Vieira, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e Jefferson Cavalcante Albuquerque, com fundamento nos arts. 34 da Lei 8.443/1992 e 287 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes.

10. Ata nº 48/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/11/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2608-48/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral